DESPACHO n.º 60/2025

Corte/condicionamento do trânsito

Festas do Concelho do Município de Valença

Considerando que:

A realização das Festas do Concelho de Valença;

A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 8.º que a utilização da via para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal ou colocar restrições ao trânsito dos peões nos passeios só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes, e com a correspondente aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º º 44/2005, de 23 de Fevereiro a autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal é concedida pela câmara municipal;

Sempre que as atividades imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, estes devem ser publicitados através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes, conforme o disposto no n.º1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março (Regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal);

No uso dos poderes conferidos pelas alíneas qq) e rr) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegados por deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 em conjugação com o Código da Estrada, o Decreto-Lei n.º º 44/2005, de 23 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março

Determino:

a) O condicionamento do trânsito na Av. Sá Carneiro, Rotunda da Trapicheira, Av. dos Bombeiros Voluntários, nos dias 6 de agosto entre as 06h00 e as 20h00 e no 7 de Agosto entre as0 7h00 - 13h00 para a colocação das iluminações.

A presente autorização está condicionada à:

- Colocação de sinalização temporária adequada;
- Coordenação com a GNR;
- Assumir responsabilidade por eventuais danos causados no espaço público.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal na próxima reunião ordinária.
Divulgue-se.

Paços do Concelho,05 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira